PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.742, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PUBLICADA
Em 18/07/16
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, A CASA DA JUVENTUDE DE MARABÁ - CAJUM.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade do nosso município, e para que possa gozar dos direitos e regalias asseguradas por lei, a Casa da Juventude de Marabá – CAJUM, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 20.158.767/0001-50 e que conforme seu estatuto social é uma entidade civil, sem fins econômicos, com tempo de duração indeterminada, com sede e foro de Marabá, no estado do Pará, com sede localizada na Folha 21, Quadra 10, Lote 34-A, bairro Nova Marabá, Marabá Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 18 de julho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro